



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 077/2023**, de autoria do Executivo Municipal, autoriza a Celebração de Termo de Parceria e/ou Convênios entre o Município de Medianeira e Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para a realização de atividades, inclusive em Bens Públicos, durante a realização de Eventos em geral do Calendário Oficial do Município.

RELATOR: Ver. Ivan Luis da S. Redeloff

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei n.º 077/2023**, de autoria do Executivo Municipal, autoriza a Celebração de Termo de Parceria e/ou Convênios entre o Município de Medianeira e Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para a realização de atividades, inclusive em Bens Públicos, durante a realização de Eventos em geral do Calendário Oficial do Município.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

O projeto em análise tem por escopo autorizar o Município a celebrar parcerias com organizações sociais, entidades sem fins lucrativos, com atuação no Município para realização de eventos constantes do Calendário Oficial Municipal.

O Artigo 1º elenca um rol taxativo de entidades com as quais o Município estaria apto a celebração de parceria.



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Por sua vez o Artigo 2º estabelece que cada Termo á ser celebrado conterà os direitos, responsabilidades e obrigações.

Não vemos qualquer óbice ao fato do Município buscar a celebração destas parcerias.

Feitas as devidas considerações sobre a matéria, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 077/2023, por nele estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2023.

IVAN LUIS DA SILVA REDELOFF
Relator



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 077/2023**, de autoria do Executivo Municipal, autoriza a Celebração de Termo de Parceria e/ou Convênios entre o Município de Medianeira e Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para a realização de atividades, inclusive em Bens Públicos, durante a realização de Eventos em geral do Calendário Oficial do Município.

RELATOR: Ver. Ivan Luis da S. Redeloff

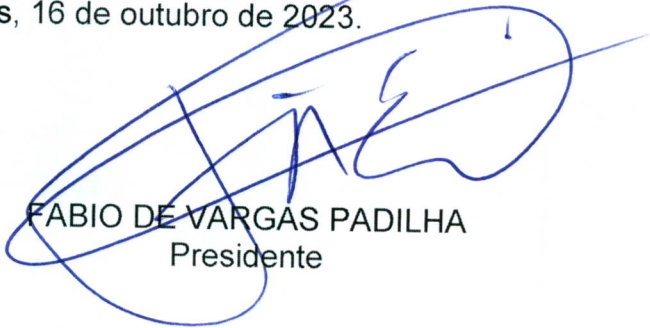
PARECER N.º 072/2023

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Fabio de Vargas Padilha: **PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.**

Relatório **APROVADO**, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2023.


FABIO DE VARGAS PADILHA
Presidente

